



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

APROVADO

8ª Sessão Ordinária - 08/08/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017, que “Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências”.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 25 da Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. Os incisos VII e VIII do artigo anterior correspondem à gratificação recebida pela Função de Confiança de chefia e direção exercida, exclusivamente, por servidores ocupantes de cargos efetivos na Câmara Municipal de Indaiatuba.

.....” (NR)

Art. 2º O artigo 26 da Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26.

.....

§ 2º Somente será permitida a concessão de gozo de, no máximo, 03 (três) licenças-prêmio por mês, observando-se como critérios a ordem de protocolo do requerimento e a inexistência de prejuízo à continuidade dos trabalhos.

.....” (NR)

Art. 3º Fica acrescida à Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017, a Seção V – Da Substituição, composta pelo art. 26-A, com a seguinte redação:

“Seção V – Da Substituição

Art. 26-A. No interesse da Administração, os servidores ocupantes de cargos de direção e chefia, em seus impedimentos iguais ou superiores a 10 (dez) dias, poderão ter substitutos designados pela autoridade competente para nomear, sempre em caráter temporário.

0037778
16/03/2026 16:46
PLC 7/2026
PROT - CMI 1300/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

§ 1º O substituto assumirá o exercício do cargo de direção ou chefia, sem prejuízo das atribuições do cargo de que é titular, salvo impossibilidade legal ou circunstancial de cumulação.

§ 2º O substituto fará jus à remuneração do substituído, excluídas as vantagens pessoais, quando esta for superior à do cargo de que for titular, paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

§ 3º A remuneração percebida em decorrência da substituição não será incorporada para nenhum efeito, especialmente para cálculo de outras vantagens pecuniárias, inclusive gratificação natalina e férias.

§ 4º Durante o período de substituição, a contribuição previdenciária será calculada sobre a remuneração do cargo efetivo do substituto.

§ 5º O disposto neste artigo não impede a designação de servidor para responder, temporariamente e de forma não remunerada, pelas atribuições de seu superior, por período inferior a 10 (dez) dias.” (NR)

Art. 4º Ficam extintas as funções de confiança de Diretor Executivo, Diretor Acadêmico, Coordenador e Secretário, previstas nos Anexos IX e XI da Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017.

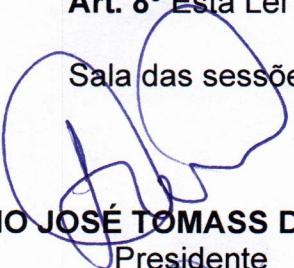
Art. 5º Fica revogada a Tabela do Grupo SG, Subgrupo I – A, constante do Anexo VII da Lei Complementar nº 38, de 23 de junho de 2017.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentaria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 1º, inciso III, alínea “n”; o item “Escola do Legislativo” e seus incisos constante do Anexo II, ambos da Lei Complementar nº 38/2017.

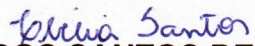
Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

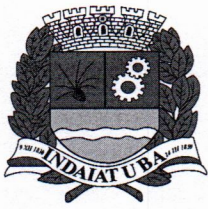
Sala das sessões, 16 de março de 2026.


TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Presidente


ALEXANDRE CARLOS PERES
Vice-Presidente


HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário


CLÉLIA DOS SANTOS DE CARVALHO
2ª Secretária

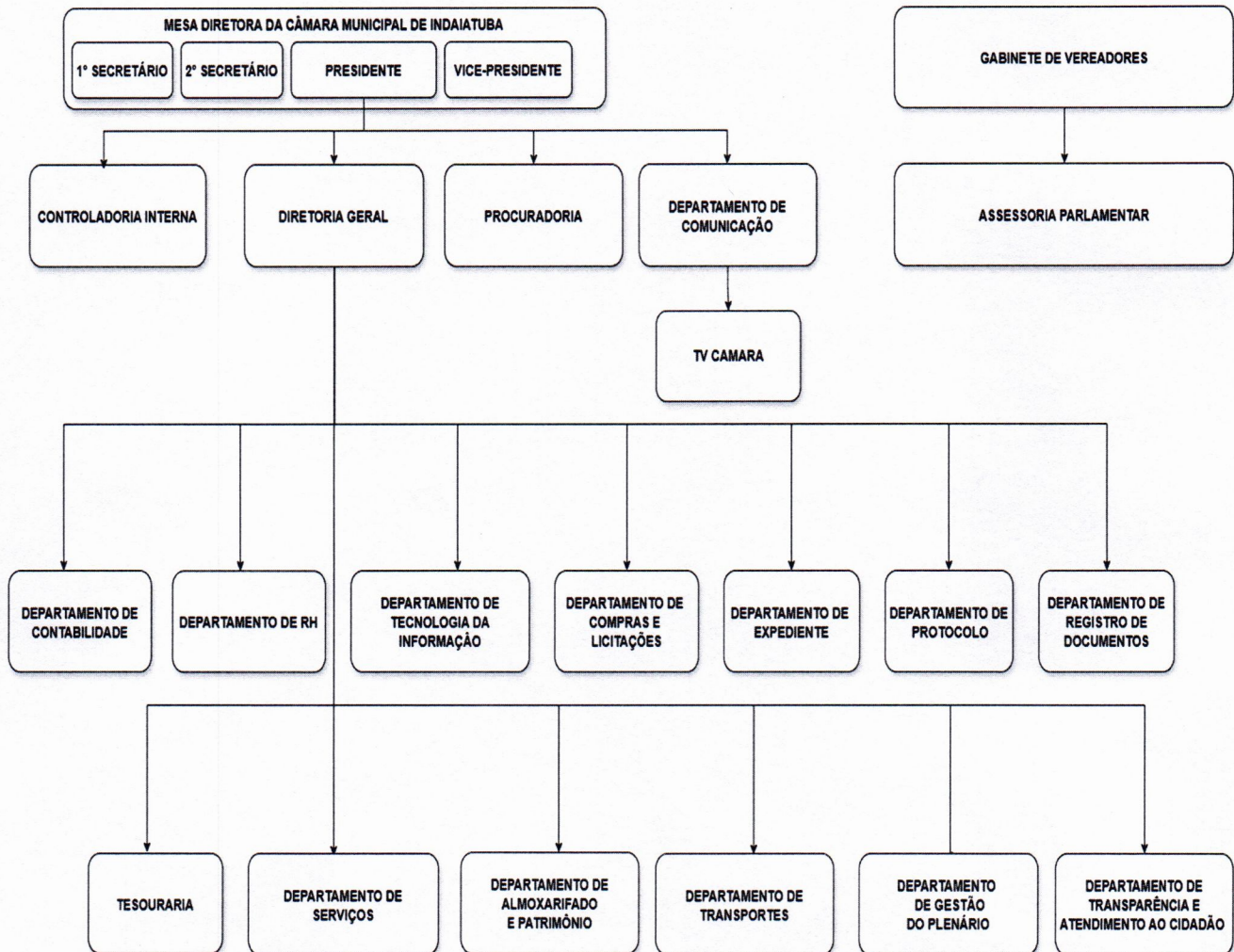


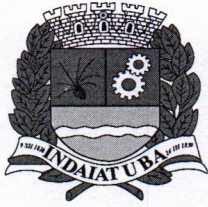
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO I ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade promover adequações na Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Indaiatuba.

As alterações propostas decorrem do exercício da autonomia administrativa, funcional e orçamentária do Poder Legislativo Municipal, assegurada pela Constituição Federal, e têm por objetivo aprimorar a organização administrativa da Câmara Municipal, promovendo maior eficiência, racionalidade e adequação às atuais necessidades institucionais.

Nesse contexto, o projeto promove ajustes na estrutura organizacional, incluindo a extinção e reorganização de determinadas funções de confiança, bem como a atualização de dispositivos e anexos da legislação vigente, visando à otimização das atividades administrativas e ao aperfeiçoamento da gestão pública.

As medidas propostas resultam de análises técnicas e administrativas que identificaram a necessidade de modernização da estrutura organizacional, buscando maior eficiência na prestação dos serviços legislativos e administrativos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, submetemos a presente proposta à apreciação desta Casa de Leis, confiantes em sua aprovação.

Sala das sessões, 16 de março de 2026.


TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Presidente


ALEXANDRE CARLOS PERES
Vice-Presidente


HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário


CLÉLIA DOS SANTOS DE CARVALHO
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba / SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700.

ANÁLISE DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO REAJUSTE VALE ALIMENTAÇÃO/VALE REFEIÇÃO/NOMEAÇÃO DIRETOR ACADÊMICO TV CÂMARA

1. VALE ALIMENTAÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO - MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO	CENÁRIO ATUAL		
	QTDE SERVIDORES	VALE MENSAL	CUSTO MENSAL
VALE ALIMENTAÇÃO VIGENTE	86	R\$ 1.171,63	R\$ 100.760,18
VALE ALIMENTAÇÃO PROPOSTO	86	R\$ 1.923,85	R\$ 165.451,45
DIFERENÇA		R\$ 752,22	R\$ 64.691,27
VALOR CONTRATO EMPENHADO - FEVEREIRO/26 A JANEIRO/27			R\$ 1.276.154,88
PARCELA PAGA EM FEVEREIRO/26			R\$ 100.760,18
MESES FALTANTES NO CONTRATO ATÉ DEZEMBRO/26	10 MESES		R\$ 1.654.514,54
VALOR FINAL DO CONTRATO REAJUSTADO ATÉ DEZEMBRO/2026			R\$ 1.755.274,72
SALDO CONTRATUAL A SER EMPENHADO			R\$ 479.119,84

2. VALE REFEIÇÃO

VALE REFEIÇÃO - MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO	CENÁRIO ATUAL	
		CUSTO MENSAL
VALE REFEIÇÃO VIGENTE		R\$ 92.363,66
VALE REFEIÇÃO PROPOSTO		R\$ 135.807,07
VALOR EMPENHADO - JANEIRO/26 A DEZEMBRO/26		R\$ 953.845,12
PARCELAS PAGA EM JANEIRO/FEVEREIRO/2026		R\$ 149.682,12
MESES FALTANTES REAJUSTADO	10 MESES	R\$ 1.358.070,72
VALOR FINAL REAJUSTADO		R\$ 1.507.752,84
SALDO CONTRATUAL A SER EMPENHADO		R\$ 553.907,72

3. NOMEAÇÃO DIRETOR ACADÊMICO TV CÂMARA

Salário Vigente

- ✦ Salário Chefia Vigente + 20% de Gratificação: R\$ 15.923,05 x 20% Gratificação: **R\$ 19.107,66;**

Salário Proposto

- ✦ Salário Chefia Vigente + 30% de Gratificação + 5,50% de reajuste anual: R\$ 15.923,05 x 30% X 5,50% : **R\$ 21.838,46;**
- ✦ Valor Incremental Ano 2026 (10 meses + Férias + 13º Salário): R\$ 2.730,80 X 11,33 = **R\$ 30.940,00.**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba / SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700.**

CONCLUSÃO

Os valores acima já estão previstos no PPA e na LOA.

Eventuais dúvidas ou mesmo observações estou a inteira disposição.

Indaiatuba, 16 de Março de 2026

Atenciosamente,

ALISSON GOMES SILVA

Chefe de Departamento da Contabilidade – CRC/SP 098951/O-9

ALISSON GOMES

SILVA:06022127661

Assinado de forma digital por

ALISSON GOMES

SILVA:06022127661

Dados: 2026.03.16 16:05:51 -03'00'